



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.02142/2017-56

Unidade Gestora: 154043 - UFU

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.071.685/0001-71**, sediada na Rua Edwards Manoel da Silva, nº 235 - Sala 03, Bairro Distrito Industrial, CEP 38402-354, em Uberlândia, Minas Gerais, neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Freitas Vieira, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.001.179, expedida pela SSP/MG e CPF nº 481.642.086-04, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.002142/2017-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 009/2017, decorrente do Pregão nº 019/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência** do contrato por mais 12 (doze) meses, de **26/05/2018 a 26/05/2019**, com reajuste de preços de **1,89%**, de acordo com a variação do **IGP-M/FGV**, acumulado entre maio de 2017 e abril de 2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal estimado** da contratação é de **R\$ 6.826,63** (seis mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), perfazendo o **valor anual estimado** de **R\$ 81.919,56** (oitenta e um mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES		VALORES EM R\$		
		MENSAL	ANUAL	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
1	Cópia de chave comum - Cópia de chave com apresentação da original	146	1752	13,96	2.038,00	24.456,05
2	Confecção de chave comum - Confecção de chave a partir da fechadura comum	2	24	116,15	232,31	2.787,71
3	Cópia de chave TETRA - Cópia de chave com apresentação da original	10	120	29,55	295,48	3.545,77
4	Cópia de chave de armário com cabo de plástico	2	24	15,69	31,38	376,59
5	Confecção de chave de armário com cabo de plástico	2	24	15,79	31,59	379,03
6	Cópia de chave multiponto de armário de aço, tipo escaninho	2	24	71,32	142,65	1.711,75
7	Confecção de chave multiponto de armário de aço, tipo escaninho	2	24,00	91,70	183,40	2.200,82
8	Cópia de chave para porta de aço - Cópia de chave com apresentação da original/porta de aço	1	12	14,26	14,26	171,18
9	Confecção de chave para porta de aço - Confecção de chave a partir da fechadura comum/porta de aço	1	12	60,12	60,12	721,38
10	Troca de maçaneta simples com alavanca	2	24	73,36	146,72	1.760,66
11	Troca de maçaneta com bola	1	12	39,74	39,74	476,85
12	Cilindro para fechadura comum, papaiz, pequeno com duas chaves	1	12	70,30	70,30	843,65
13	Cilindro para fechadura comum, papaiz, grande com duas chaves	1	12	80,49	80,49	965,92
14	Cilindro para fechadura comum, stan com duas chaves	1	12	56,04	56,04	672,47

ma

15	Cilindro para fechadura comum, stan bi-partico, pequeno com duas chaves	2	24	91,70	183,40	2.200,82
16	Cilindro para fechadura comum, arouca, com duas chaves	2	24	104,95	209,89	2.518,72
17	Cilindro para fechadura TETRA tamanho médio, com duas chaves	1	12	79,47	79,47	953,69
18	Abertura de portas de armário	4	48	71,32	285,29	3.423,50
19	Abertura de fechadura multiponto de armário de aço, tipo escaninho	2	24	71,32	142,65	1.711,75
20	Abertura de gaveta	1	12	40,76	40,76	489,07
21	Abertura de cadeado	2	24	33,62	67,25	806,97
22	Quebra de cadeado	2	24	33,62	67,25	806,97
23	Abertura de portas de salas, fechadura comum	4	48	71,32	285,29	3.423,50
24	Abertura de portas de salas, fechadura TETRA	2	24	55,02	110,04	1.320,49
25	Trocar segredo em fechadura comum com fornecimento de 2 chaves	4	48	108,00	432,01	5.184,16
26	Lubrificação em fechaduras e maçaneta, sem necessidade de desmontagem e retirada da fechadura	9	108	51,96	467,68	5.612,10
27	Lubrificação em fechaduras e maçaneta com deslocamento para executar serviço na oficina	2	24	50,95	101,89	1.222,68
28	Manutenção em fechadura comum, sem necessidade de desmontagem e retirada da fechadura	4	48	75,40	301,59	3.619,13
29	Manutenção em fechadura comum, com deslocamento para executar serviço na oficina	2	24	41,77	83,55	1.002,60
30	Manutenção em fechadura TETRA, sem necessidade de desmontagem e retirada da fechadura	2	24	68,27	136,53	1.638,39
31	Manutenção em fechadura TETRA, com deslocamento para executar serviço na oficina	2	24	48,91	97,81	1.173,77
32	Manutenção em maçaneta, sem necessidade de desmontagem e retirada da fechadura	2	24	60,12	120,23	1.442,76
33	Retirar chave presa ou quebrada na fechadura	4	48	47,89	191,55	2.298,64
VALOR GLOBAL						81.919,56

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

3.1.1. Fonte: 810

3.1.2. Programa de Trabalho: 108514

3.1.3. Elemento de Despesa: 339039

3.1.4. Nota de Empenho: 2018NE800266

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

Maria Aparecida Freitas Vieira

MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E
SERVIÇOS LTDA - EPP

Maria Aparecida Freitas Vieira
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 14/05/2018, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0469526** e o código CRC **AC9FC201**.